

LEI Nº 3388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.



**"Declara de Utilidade
Pública a Associação
Frente da Luta pela
Moradia de
Itaquaquecetuba."**

MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Frente da Luta pela Moradia de Itaquaquecetuba", entidade civil sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 21.459.689/0001-97, estabelecida na Rua Osvaldo dos Reis, 100 - Bairro Morro Branco - Itaquaquecetuba/SP, CEP 08573-722.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 25 de novembro de 2016; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização- Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Arnô Ribeiro Novaes